



Resultado final do Selo Estratégia em Ação 2021: confira as unidades judiciais da SJBA contempladas

SELOS	UNIDADES JUDICIAIS
 DIAMANTE	4ª Turma Recursal – 1ª e 2ª Relatorias.
 OURO	1ª Turma Recursal – 2ª e 3ª Relatorias; 2ª Turma Recursal – 1ª Relatoria; 3ª Turma Recursal – 1ª e 2ª Relatorias, 4ª Vara; 17ª Vara, Vara Única de Jequié, Vara Única de Barreiras, Vara Única de Teixeira de Freitas e 2ª Vara de Itabuna.
 PRATA	2ª Turma Recursal - 3ª Relatoria; 23ª Vara (JEF), 2ª Vara de Vitória da Conquista; Vara Única de Irecê e Vara Única de Alagoinhas.
 BRONZE	2ª Turma Recursal - 2ª Relatoria; 5ª Vara (JEF), Vara Única de Paulo Afonso, Vara Única da SSJ de Eunápolis, 2ª Vara de Feira de Santana, 3ª Vara de Feira de Santana e 1ª Vara de Itabuna.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região divulgou, por meio da Decisão PRESI nº 84/2022, o resultado final do Selo Estratégia em Ação relativo ao exercício de 2021. A homologação oficial da apuração foi assinada pelo presidente da Corte, desembargador federal Italo Fioravanti Sabo Mendes, após a análise e a deliberação técnica, por parte da Comissão Avaliadora da premiação, dos recursos interpostos.

O Selo Estratégia em Ação é um prêmio que confere reconhecimento no cumprimento das metas estratégicas, estabelecidas anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A Seção Judiciária da Bahia teve 25 unidades premiadas, sendo 2 com o Selo Diamante; 11 com o Ouro; 5 com o Prata e 7 com o Selo Bronze.

• Confira as unidades judiciais da JFBA que tiveram destaque nos 4 selos:

- **Selo Diamante:** 4ª Turma Recursal – 1ª e 2ª Relatorias.

- **Selo Ouro:** 1ª Turma Recursal – 2ª e 3ª Relatorias; 2ª Turma Recursal – 1ª Relatoria; 3ª Turma Recursal – 1ª e 2ª Relatorias, 4ª Vara; 17ª Vara, Vara Única de Jequié, Vara Única de Barreiras, Vara Única de Teixeira de Freitas e 2ª Vara de Itabuna.

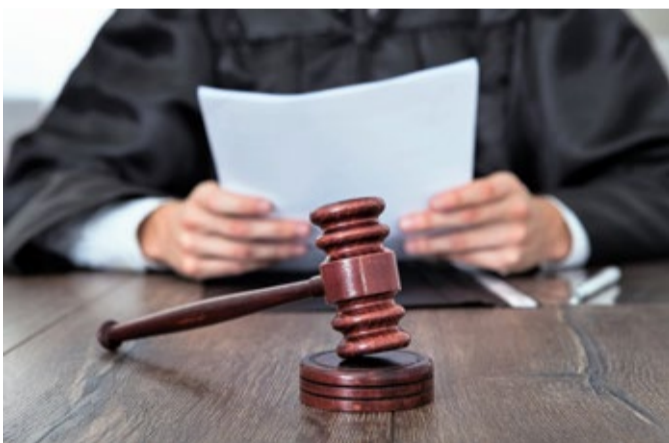
- **Selo Prata:** 2ª Turma Recursal - 3ª Relatoria; 23ª Vara (JEF), 2ª Vara de Vitória da Conquista; Vara Única de Irecê e Vara Única de Alagoinhas.

- **Selo Bronze:** 2ª Turma Recursal - 2ª Relatoria; 5ª Vara (JEF), Vara Única de Paulo Afonso, Vara Única da SSJ de Eunápolis, 2ª Vara de Feira de Santana, 3ª Vara de Feira de Santana e 1ª Vara de Itabuna.

Para acessar a Decisão PRESI nº 84/2022 com o resultado oficial do Selo Estratégia em Ação 2021 basta acessar o link <https://bit.ly/3KzSya9>.

Esta matéria está associada ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Decisão do STF mantém prerrogativa de foro em casos de “mandato cruzado”



No último dia 1º/04, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela manutenção da prerrogativa de foro nos casos de mandato cruzado de parlamentares. Isto ocorre quando o parlamentar, deputado ou senador, investigado ou processado por um suposto delito em razão do cargo que ocupa, é eleito para outra Casa Legislativa durante a tramitação do inquérito ou da ação penal. O entendimento que mantém a prerrogativa de foro em casos de “mandato cruzado” foi aprovado por maioria de votos.

O relator, ministro Edson Fachin, levou a matéria para deliberação do Plenário ao identificar entendimentos dissonantes nas Turmas do STF. Para Fachin as recentes restrições do Supremo em

relação ao processamento de pessoas com foro por prerrogativa de função representaram avanço jurisprudencial, por alcançarem somente as que respondem a crime cometido no exercício do cargo e em razão da função ocupada: “não significa assegurar privilégio pessoal, mas condiz unicamente com a proteção funcional”, destacou ele.

Seguindo o entendimento do relator, o Tribunal determinou, ainda, que a decisão somente se mantém se não ocorrer a interrupção ou o término do mandato parlamentar. O voto do relator foi seguido pelos ministros Gilmar Mendes, Nunes Marques, Alexandre de Moraes, Luiz Fux, Dias Toffoli, André Mendonça e Ricardo Lewandowski e pela ministra Cármen Lúcia.

O ministro Luís Roberto Barroso divergiu desse entendimento. Para ele, mesmo na hipótese de “mandatos cruzados”, a competência do STF cessa no momento em que o agente público deixa o cargo ocupado ao tempo dos fatos em relação aos quais é investigado ou de que é acusado. O entendimento do ministro foi acompanhado pela ministra Rosa Weber.

(Fonte: <http://portal.stf.jus.br/>)

Atente-se ao horário de funcionamento do restaurante

O restaurante da Seção Judiciária da Bahia voltou a funcionar. Após um longo período fechado devido à pandemia, o restaurante localizado no prédio sede, reabriu para atender a todo corpo funcional da SJBA e às pessoas que se dirigem à Justiça Federal, como sempre observando às normas de higiene e adotando medidas preventivas que garantem a segurança de todos.

O horário de funcionamento é das 8h às 16h30. O valor da refeição é R\$ 51,90/Kg. Por conta da pandemia o carinho de lanches não estará circulando nas dependências da Seccional, porém pedidos podem ser realizados e entregues mediante solicitação diretamente no ramal do restaurante: 2630.

Aniversariantes

Hoje: Izauro de Souza Ferreira Júnior (3ª Vara), Jose Joaquim Silva Cunha (Nuasg), Carla Aguadê Chaves (Feira de Santana), Tais de Almeida Espinheira Lins (Numan), Viviana de Araújo Macedo (Feira de Santana). **Amanhã:** Debora Nepomoceno de Souza Rodrigues (15ª Vara), Felipe Souza Ribeiro (Turma Recursal), Jennifer Oliveira Souza (Itabuna).

Parabéns!

Leitura



Obrigatória

A Ilha Misteriosa

de Jules Verne

Um dos melhores romances de aventura do escritor Julio Verne, “A Ilha Misteriosa”, publicado pela primeira vez em 1874, ganha nova edição, na qual o leitor, além de voar pela criatividade do autor francês irá desfrutar da adaptação irretocável feita por um dos grandes nomes da literatura brasileira, Clarice Lispector.



O livro que começa com uma pergunta: – “E agora, estamos subindo?”, seguido por uma resposta um tanto quanto pessimista: – “Pelo contrário, Sr. Cyrus! Estamos descendo e caindo!”, narra a odisseia de Cyrus Smith, oficial do Estado-Maior federal na Guerra de Secessão, e mais quatro fugitivos de um campo de prisioneiros no ano de 1865, a bordo de um balão abandonado. Em meio a uma forte tempestade eles naufragam e quatro passageiros são lançados à costa. “O quinto passageiro na certa fora levado pelas ondas do mar. Mal os quatro naufragos pisaram na terra, pensaram no companheiro ausente e quiseram salvá-lo”, diz o narrador no fim do primeiro capítulo.

A partir daí tem início uma narrativa saborosa repleta de ação, reflexões de caráter moral e muitas surpresas. Ao embarcar na viagem, o leitor tem a oportunidade de constatar que, não importa o quanto a Internet e a quebra de todas as barreiras de comunicação e transporte tenham mudado a nossa percepção do mundo, por mais que histórias sobre naufragos deixados numa ilha deserta tenham sido contadas e recontadas, inclusive em filmes e séries de TV, algumas histórias são realmente mágicas, eternas e únicas. A ilha misteriosa é uma delas. E ganha ainda mais brilho nesta adaptação irrepreensível feita por Clarice Lispector.

(Com informações do site www.rocco.com.br).

EXPEDIENTE: **Coordenação-Geral:** juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.